

**DECRETO N. 1.544 – DE 11 DE MAIO DE 1973**

**Acrescenta parágrafo ao artigo 8.º do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971**

Laudo Natal, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1.º – Fica acrescentado ao artigo 8.º do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, o seguinte parágrafo:

**<§ 6.º – Poderá ser designado um servidor da Autarquia para secretariar as sessões do Conselho, o qual fará jus a uma gratificação correspondente a 50%, (cinquenta por cento) do valor da atribuída aos seus membros>.**

Art. 2.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Laudo Natel**  
*Governador do Estado.*